



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 252A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 252A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE
C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07
Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 33573/2025, de 4 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.412.463,31, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.005.12.361.150.1046-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$3.412.463,31

1.570.000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à educação

3.412.463,31

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$3.412.463,31

1.570.000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à educação 3.412.463,31

Art. 3º - O crédito suplementar autorizado no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação da receita da fonte 1.570.000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à educação conforme descrita e através do termo de compromisso para execuções relativas ao Novo PAC n.º 962526/2024. Conforme previsto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Fevereiro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 252A

Página 3 de 10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

C.N.P.J.: 03.681.582/0001-07

Município: RIO BRILHANTE

DECRETO Nº 33574/2025, de 4 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RIO BRILHANTE e autorização contida na Lei Municipal nº 2373/2024, de 19 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 863.633,36, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02.009.15.541.119.1049-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$863.633,36

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

863.633,36

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

02.009.15.122.116.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

R\$863.633,36

1.500.0000

Recursos não Vinculados de Impostos

863.633,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Fevereiro de 2025.

Lucas Centenaro Foroni

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 252A

Página 4 de 10

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 001/2025

O Município de Rio Brilhante - MS, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que aderiu à *Ata de Registros de Preços nº 005/2024*, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, Processo Administrativo nº 231/2022 **do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Norte e Noroeste Fluminense - CIDENNF**, em que foram registrados os preços da Empresa: **METAH LTDA - CNPJ Nº 22.723.564/0001-95**, cujo objeto é a aquisição de Uniformes Escolares aos alunos da rede municipal de ensino infantil e fundamental, sob a gestão da Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante/MS., que ora aderimos:

LOTE 001					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 252A

Página 5 de 10

1	<p>BERMUDA ESCOLAR confeccionada em malha helanca 100%Poliéster com 250gr/m² na cor azul Royal Pantone 287 C. BARRA com bainha 2,0cm costurados em máquina cobertura 2 agulhas. NAS LATERAIS deverá ser embutido friso com 0,3cm de largura em malha PV 80%Poliéster 20%Viscose com 160gr/m² na cor cinza Pantone 17-3911 costurado em máquina overloque. NO CENTRO do gancho traseiro deverá ser aplicada uma etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. ESTAMPA: Na frente da peça, no lado esquerdo de quem veste, deverá conter silkscreen da logo da prefeitura de Rio Brillante. Para os tamanhos de 01 a 08 com base de 8,0 x2,5 cm (LxA) e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 10,5 x 3,0 cm (LxA). Localização: início do silkscreen a 5,0 cm do final da barra. A grade será distribuída entre os tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, P, M, G, GG e EXG. A bermuda deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar etiqueta informativa com tipo de peça, os tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual unidade escolar se destinam.</p>	UN	3.932	32,00	125.824,00
---	---	----	-------	-------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 252A

Página 6 de 10

2	<p>BODY MANGA CURTA com corpo em meia malha 55% poliéster 22,5% algodão 22,5% modal com gramatura mínima de 160gr/m², na cor cinza Pantone 17-3911. A gola, punhos das mangas e pernas deverão possuir um galão de 1,5 cm, em ribana 1X1, de composição 65,5% poliéster, 32,0% viscose e 2,5% elastano, gramatura de 190g/m², na cor azul Royal Pantone 287 C. Costurado e rebatido em máquina galoneira de duas agulhas, contendo dois botões de pressão na parte inferior. A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. ESTAMPA: Na parte frontal da peça, no lado esquerdo do peito de quem veste, deverá conter silkscreen do brasão do município, com base 8,0 x 2,5 cm (LxA). A grade será nos tamanhos: P, M, G, GG e 1. As peças devem estar limpas e integras, isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. As camisetas deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar etiqueta informativa com tipo de peça, os tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual unidade escolar destinam.</p>	UN	152	25,00	3.800,00
---	--	----	-----	-------	----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 252A

Página 7 de 10

3	<p>CALÇA ESCOLAR confeccionada em malha de helanca ponto Roma, composição 90% poliéster 5% algodão 5% modal, gramatura 320 gr/m² (tolerância de 5% na gramatura), espessura de 0,85 mm. na cor azul Royal Pantone 287 C. Na costura lateral da peça deverá ter filete embutido (viés) de 0,5cm pronto costurado em máquina overloque. Esse filete será em malha de helanca ponto Roma, composição 90% Poliéster 5% Algodão 5%Modal, gramatura 320 gr/m² (tolerância de 5% na gramatura), espessura de 0,85 mm. na cor cinza Pantone 17-3911. Cintura com elástico de 4,0 cm embutido, costurado em máquina overloque e rebatido em máquina elástica catraca com 04 (quatro) agulhas ponto corrente, com 04 (quatro) pespontos uniformes, fios na cor do tecido predominante. Bolsos laterais embutido tipo faca, em malha de helanca ponto Roma, composição 90% poliéster 5% algodão 5% modal, gramatura 320 g/m² (tolerância de 5% na gramatura), espessura de 0,85 mm, sendo pespontados com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. ESTAMPA: silkscreen na perna esquerda de quem veste do brasão com logo da prefeitura de Rio Brilhante. Para os tamanhos de 01 a 08 com base de 8,0 x2,5 cm (LxA) e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 10,5 x 3,0 cm (LxA). Localização: início do bordado rente ao final do gancho e a 5,0 cm da lateral. BARRA da calça deverá ser costurada em máquina galoneira com 2 agulhas, com 2,0 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) costurado em máquina overloque, feitos com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante. NO CENTRO a etiqueta deverá ser interna, contendo a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido, a instrução de lavagem, com a localização no centro do gancho traseiro "costas", costurada em máquina overloque. A grade será distribuída entre os tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, P, M, G, GG e EXG. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionado em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverá constar etiqueta informativa com tipo de peça, os tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual unidade escolar se destinam.</p>	UN	6.870	60,00	412.200,00
---	---	----	-------	-------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 252A

Página 8 de 10

4	<p>CAMISETA MANGA CURTA confeccionada em meia malha 55% poliéster 22,5% algodão 22,5% modal com gramatura mínima de 160gr/m², na cor cinza Pantone 17-3911. Recorte reto nas duas laterais na frente da camiseta, indo do ombro até final da bainha, com medidas conforme tabela de medidas. O recorte deverá ser em malha 55% poliéster 22,5% algodão 22,5% modal com gramatura mínima de 160gr/m², na cor azul Royal Pantone 287 C. A peça deverá conter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. BARRA E MANGAS: Barra e mangas com acabamento em bainha 2,0cm costuradas em máquina galoneira 2 agulhas. GOLA: Gola na cor cinza Pantone 17-3911, decote careca em malha canelada ribana 1x1 composição 54% poliéster 22% algodão 22% modal 2% elastano com 240gr/m² na cor azul Royal Pantone 287 C pregado em máquina overloque com 2,0cm pronto. ESTAMPA: Na parte frontal da peça, no lado esquerdo do peito de quem veste, deverá conter silkscreen do brasão do município. Para os tamanhos de 02 a 08 com base 8,0 x 2,5 cm (LxA) e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 10,5 x 3,0 cm (LxA). Na parte superior das costas deverá ser centralizado o brasão e logo da prefeitura de Rio Brilhante e escrita REDE MUNICIPAL DE ENSINO na forma reta. As escritas deverão ser na fonte Arial Black. Para os tamanhos de 01 a 08 a estampa deverá ser no tamanho de 13,0 x 6,0 cm de base e para os tamanhos de 10 a XXG deverá ter 17,0 x 8,0 cm de base. A grade será distribuída entre os tamanhos: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, P, M, G, GG e EXG. As camisetas devem estar limpas e integras, isentas de qualquer defeito que comprometam a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar etiqueta informativa com tipo de peça, os tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual unidade escolar destinam.</p>	UN	13.740	24,00	329.760,00
---	--	----	--------	-------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 252A

Página 9 de 10

5	<p>JAQUETA confeccionada em malha de helanca ponto Roma, composição 90% poliéster 5% algodão 5%modal, gramatura 320 gr/m² (tolerância de 5% na gramatura), espessura de 0,85 mm na cor azul Royal Pantone 287 C. Na frente, na costura de emenda da cava e corpo terá um filete embutido de 0,5 cm pronto, costurados em máquina overloque. Esse filete será em malha de helanca ponto Roma, composição 90% poliéster 5% algodão 5%modal, gramatura 320 gr/m² (tolerância de 5% na gramatura), espessura de 0,85 mm na cor cinza Pantone 17-3911. BOLSOS na frente, na lateral direita e esquerda da jaqueta, deverão ser costurado dois bolsos tipo faca, em malha de helanca ponto Roma, composição 90% poliéster 5% algodão e 5% modal, gramatura 320 gr/m² (tolerância de 5% na gramatura), espessura de 0,85 mm, sendo pespontados com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. GOLA mesmo tecido e cor do corpo com 3 cm pronto, costurado na máquina overloque. ESTAMPA: Na parte frontal da peça, no lado esquerdo do peito de quem veste, deverá conter o bordado do brasão do município. Para os tamanhos de 01 a 08 com base 8,0 x 2,5 cm (LxA) e para os tamanhos de 10 a XXG com base de 10,5 x 3,0 cm (LxA). BARRA E PUNHOS DUPLOS com ribana 1X1 composição 100% Poliéster, gramatura 280 gr/m², costurado em máquina overloque. A etiqueta deverá ser interna, contendo a logomarca do fabricante, o número do CNPJ, a numeração da peça, a composição do tecido, a instrução de lavagem, com a localização no centro do decote "costas", costurada em máquina overloque. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster nº120. A grade será distribuída entre os tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, P, M, G, GG e EXG. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar etiqueta informativa com tipo de peça, os tamanhos e respectivas quantidades bem como a qual unidade escolar destinam.</p>	UN	6.870	88,00	604.560,00
---	---	----	-------	-------	------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Ano II | Edição nº 252A

Página 10 de 10

6	<p>SHORT-SAIA: Short Saia confeccionado em malha helanca 100%Poliéster com 250gr/m² na cor azul Royal Pantone 287 C. Cós colocado em m malha helanca 100%Poliéster com 250gr/m² na cor azul Royal Pantone 287 C com 5cm costurado em máquina overloque ponto conjugado. BARRA com bainha 2,0cm costurados em máquina cobertura 2 agulhas. NO CENTRO do gancho traseiro deverá ser aplicada uma etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/ instruções de lavagem, tamanho. A peça deverá ser costurada internamente em máquina overloque ponto conjugado, com linha 100% poliéster nº120. NAS LATERAIS deverá ser embutido friso com 0,3cm de largura em malha PV 80% poliéster 20% viscose com 160gr/m² na cor cinza Pantone 17-3911 costurado em máquina overloque. ESTAMPA: Na frente do Short Saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen da logo da prefeitura de Rio Brilhante. Para os tamanhos de 01 a 08 com base de 8,0 x 2,5 cm (LxA) e os tamanhos de 10 a XXG com base de 10,5 x 3,0 cm (LXA). Localização: início do silkscreen rente ao final do gancho e a 5,0 cm da lateral. A grade será distribuída entre os tamanhos: 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, P, M, G, GG e EXG. O short-saia deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente e posteriormente acondicionadas em caixas de papelão resistente ao transporte e armazenagem, nas quais deverão constar etiqueta informativa com tipo de peça, os tamanhos e respectivas quantidades, bem como a qual unidade escolar se destinam.</p>	UN	3.304	33,00	109.032,00
Valor total (hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais)				1.585.176,00	

Rio Brilhante - MS, 04 de fevereiro de 2.025.

José Sérgio Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33.395, de 01 de janeiro de 2.025